



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.937, DE 27 DE maio DE 1988

Declara aprovado o Loteamento
Residencial Dom Bosco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo nº 13.103/87, S-89

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Dom Bosco face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Residencial Dom Bosco
- II - Denominação do loteador: Sociedade Joseleitos de Cristo
- III - Localização do Loteamento: Distrito de Quiririm
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Industrial Dois
- V - Finalidade do Loteamento: exclusivamente uso residencial
- VI - Áreas que passarão a constituir bens públicos:
 - a) - Áreas destinadas ao sistema de circulação:
11.989,31m²

af



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 13.103/87 - Classificação S-89, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) - Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) - Terraplanagem e Drenagem;
- d) - Colocação de Guias e Sargetas;
- e) - Rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, devendo a canalização se estender até o córrego. A faixa de terra onde for implantada a canalização fora da gleba a ser loteada com largura mínima de 3,00m, deverá constituir serviço municipal, para recebimento do loteamento;
- f) - Rede de Abastecimento de Água Potável;
- g) - Rede de esgoto sanitário;
- h) - Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pelo menos 4cm de espessura na capa selante;
- i) - Doação à Prefeitura de 26 braços de luz e 26 luminárias de vapor de mercúrio padrão Eletropaulo, para lâmpadas de 250W, com respectivas braçadeiras de fixação.

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o regis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

guintes lotes: QUADRA A - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; QUADRA B - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA C - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA D - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA E - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejamento para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, ao final de sua construção se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive, espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 13.103/87, Classificação S-89.

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

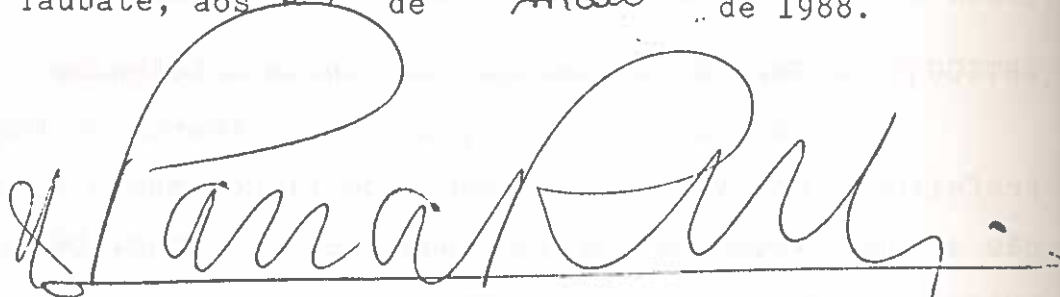
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio
343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

de 1988.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 1988.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO